

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 054/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 054/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA ADRIANO SALLES AMADEU.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como CONTRATANTE;

e, de outro lado **ADRIANO SALLES AMADEU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.489.901/0001-27, com sede na Rua São Bartolomeu, nº 212, Qd. 41, Lt. 17, Casa 1, Jardim Planalto, Goiânia/GO, Fone: (62) 99245-7109, E-mail: <u>adriano.salles@uol.com.br</u>, neste ato representada por seu representante legal Adriano Salles Amadeu, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.429.111-72, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, situado na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- **2.1.** O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Elaborado por Di Rezende Advocacia



Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA MAQUEARA:88163695153

BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

ADRIANO SALLES Assinado de forma AMADEU:566429 digital por ADRIANO 11172 AMADEU:56642911172

ADRIANO SALLES AMADEU CONTRATADA

Testemunhas:

1)		ISABELLA MEDEIROS DE MELO BARCELOS:85994820172	Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DEMELO BARCELOS:85994820172	2)	MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821	Assinado de forma digital por MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821
	Nome: CPF:	,		Nome: CPF:		

Elaborado por Di Rezende Advocacia

^{*}As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.